



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 38/88

Reajusta vencimentos dos servidores-
da Câmara Municipal de Turiuba.

Oswaldo Monteiro Calvo, Presidente da
Câmara Municipal de Turiuba, comarca
de Buritama, Estado de São Paulo.-

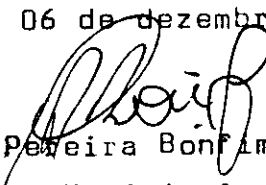
Faço Saber que a Câmara Municipal de
Turiuba, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam reajustados em 50%-
(cincoenta por cento) sobre os níveis atuais, os vencimentos -
dos servidores da Câmara Municipal de Turiuba.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes-
da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orça-
mentaria, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vi-
gor a partir de 1º de novembro de 1.988, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1.988


Osvaldo Pereira Bonfim
- Prefeito Municipal-

Pública por afixação no lugar públi-
co e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e
encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


Sebastião Anizio
Secretario